



Poder Judiciário

Processo nº 351088
Folha nº 39
Servidor J?

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2013

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O BANCO DO BRASIL S.A., PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA (Processo Administrativo CNJ 351.088).

O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, doravante denominada CNJ, neste ato representado pelo Corregedor Nacional de Justiça, **Ministro Francisco Falcão**, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante TJRJ, neste ato representado por sua Presidente, **Desembargadora Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano**, a CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante CGJRJ, neste ato representada por seu Corregedor Geral, **Desembargador Valmir de Oliveira Silva**, o BANCO DO BRASIL S/A, doravante BANCO DO BRASIL, representado por seu Diretor Jurídico **Antônio Pedro da Silva Machado**, RESOLVEM firmar **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com observância da Lei nº 8.666/1993, no que couber e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A cooperação entre os partícipes objetiva o aprimoramento do sistema dos Juizados Especiais Cíveis, buscando maior eficiência e efetividade às audiências de conciliação, de forma a estabelecer política permanente de composição de litígios, valendo-se da citação eletrônica por meio de *e-mail* em todos os processos onde o Banco do Brasil figure como parte, buscando estabelecer métodos de auto composição pré-processuais e preservar a relação fornecedor-cliente.



Parágrafo único. O projeto piloto será realizado no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

CLÁUSULA SEGUNDA – São atribuições do Conselho Nacional de Justiça a serem desenvolvidas pela Corregedoria Nacional de Justiça:

I – intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários à execução do objeto deste instrumento;

II – colher a adesão do Banco do Brasil a este Termo e arquivar o endereço eletrônico fornecido pela instituição financeira;

III - estabelecer o modelo de citação eletrônica e o procedimento padronizado a ser adotado pelo Tribunal de Justiça partícipe do convênio;

IV – acompanhar os relatórios de desempenho elaborados pelos partícipes e zelar pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - São atribuições do TJRJ e CGJ RJ:

I – indicar as Varas de Juizados Especiais que serão abrangidas por este convênio;

II - assegurar que a citação se faça exclusivamente pela via eletrônica, com uso de *e-mail* institucional do ofício judicial onde se processa a demanda, no *e-mail* cadastrado pelo parceiro no termo de adesão, segundo modelo de mensagem constante no Anexo I, instruído com cópia da petição inicial e, se for o caso, da decisão concessiva de tutela de urgência;

III – observar que a intimação da tutela de urgência, se pessoal, será considerada realizada no ato de sua efetivação. Quando feita pela via eletrônica será considerada realizada 48 horas após o encaminhamento do *e-mail* pela unidade judicial.

IV – assegurar que haja remessa diária de relatório ao *e-mail* cadastrado pelo parceiro, mesmo nos dias em que não haja ingresso de novas demandas com a respectiva designação de audiência de conciliação, conforme modelo de mensagem constante no Anexo I;

V- disponibilizar o *e-mail* cadastrado pelo parceiro para fins de citação exclusivamente às unidades judiciais indicadas no item I;

VI - viabilizar a designação de audiências de conciliação em tempo não inferior a sessenta dias da data da expedição da citação eletrônica nos primeiros seis meses de vigência deste Termo e de trinta dias nos seis meses subsequentes;

VII – assegurar a concentração de audiências de conciliação por parceiro, em tantos dias quanto compatíveis com a quantidade de demandas, preferencialmente de forma temática, e quando possível, manter o mesmo sistema de pauta concentrada para as audiências de instrução e julgamento;



VIII – assegurar que conste em ata de audiência de conciliação a realização de proposta de composição, dispensado seu teor, quando não aceita pela parte adversa, para fins de acompanhamento de metas e resultados pelos partícipes;

IX – publicar relatórios estatísticos com os resultados da parceria;

X – estabelecer métodos auto compositivos pré-processuais que evitem a proliferação de demandas e preservem a relação fornecedor-cliente;

XI – identificar matérias de direito pacificadas para traçar condutas do fornecedor que evitem a repetição de demandas.

CLÁUSULA QUARTA – O BANCO DO BRASIL compromete-se a:

I - cumprir, na forma e condições estabelecidas, os objetivos delineados no presente Termo, autorizando, para tanto, o envio de citação por correio eletrônico instruído com cópia da petição inicial e da decisão concessiva de antecipação de tutela, se houver, em demandas ajuizadas junto aos Juizados Especiais Cíveis em que figure(m) como parte(s), dirigida ao *e-mail* **ajure.rj.jec@bb.com.br**, dispensada a expedição de mandado ou carta de citação com contrafé, a ser realizada independentemente da disponibilidade da íntegra dos autos do processo para consulta digital;

II - assegurar a emissão obrigatória e automática pela via eletrônica de confirmação de entrega da mensagem em relação aos *e-mails* recepcionados do Tribunal de Justiça, dispensada a confirmação de leitura;

III – assegurar o comparecimento, às audiências de conciliação, de prepostos capacitados em práticas auto compositivas e com poderes para transigir e firmar compromissos;

IV – sinalizar aos Juizados Especiais Cíveis integrantes do projeto piloto quanto à existência ou inexistência de política conciliatória para demandas repetitivas, de forma a dispensar a designação de audiência para fins exclusivos de conciliação quando não for ela possível, propiciando melhor gestão dos processos em desenvolvimento por aquelas unidades judiciais;

V - intercambiar informações, documentos, dados e imagens, apoio técnico-institucional, firmando protocolos específicos com o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, quando for necessária a preservação de segurança e sigilo das informações.

VI – adotar postura proativa no relacionamento com seus clientes, nas matérias de direito pacificadas, para evitar a repetição de demandas.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.



DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA SEXTA – O presente Termo não envolve a transferência de recursos, cabendo a cada partícipe arcar com os respectivos custos operacionais.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, prorrogando-se automaticamente, salvo denúncia na forma da cláusula oitava.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA OITAVA – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA DEZ – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos celebrantes, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA ONZE – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei n.º 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.



DA PUBLICAÇÃO

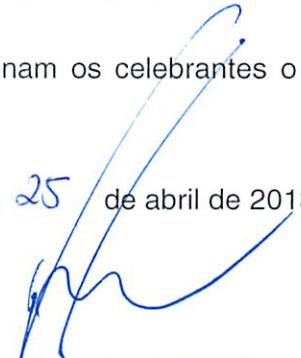
CLÁUSULA DOZE – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo **CNJ**, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419, combinado com o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

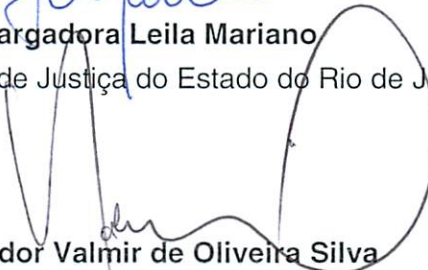
CLÁUSULA TREZE – Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

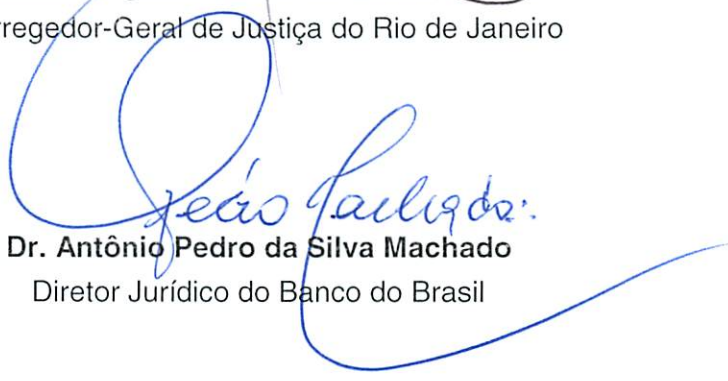
E, por estarem assim ajustados, assinam os celebrantes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Brasília-DF, 25 de abril de 2013.


Ministro Francisco Falcão
Corregedor Nacional de Justiça


Desembargadora Leila Mariano
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro


Desembargador Valmir de Oliveira Silva
Corregedor-Geral de Justiça do Rio de Janeiro


Dr. Antônio Pedro da Silva Machado
Diretor Jurídico do Banco do Brasil

ANEXO I – MODELOS

I - MODELO DE MENSAGEM DE CITAÇÃO ELETRÔNICA

CITAÇÃO ELETRÔNICA

Para: e-mail da entidade participante

Assunto: CITAÇÃO ELETRÔNICA - Comarca: - Vara: - Proc. Nº

Comunico a Vossa Senhoria, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica (CNJ) nº 13/2013 - do qual esse Banco do Brasil é partícipe - o ajuizamento da seguinte ação:

COMARCA:

FORO:

VARA:

PROC. Nº

AUTOR: (CPF) (telefone da parte, quando autorizado, ou de seu advogado)

RÉU:

Para o qual fica intimado a comparecer à AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO que se realizará em ____/____/____, às ____:____ horas, no _____(endereço).

Se não obtida a composição, será designada AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, quando será apresentada a contestação.

O não comparecimento a qualquer das audiências ensejará a aplicação dos efeitos da revelia, na forma do artigo 20 da Lei nº 9.099/95.

(Este e-mail, instruído com cópia da petição inicial, não deve ser respondido).



II - MODELO DE MENSAGEM DE CITAÇÃO ELETRÔNICA COM DEFERIMENTO DE TUTELA ANTECIPADA**CITAÇÃO ELETRÔNICA
COM DEFERIMENTO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

Para: e-mail da entidade participante

Assunto: CITAÇÃO ELETRÔNICA COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Comarca: - Vara: - Proc. Nº

Comunico a Vossa Senhoria, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica (CNJ) nº 13/2013 - do qual esse Banco do Brasil é partícipe - o ajuizamento da seguinte ação:

COMARCA:

FORO:

VARA:

PROC. Nº

AUTOR: (CPF) (telefone da parte, quando autorizado, ou de seu advogado)

RÉU:

Para o qual fica intimado da decisão concessiva de tutela que segue em anexo, a contar das 48 (quarenta e oito) horas subsequentes ao recebimento desta comunicação, bem como a comparecer à AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO que se realizará em ____/____/____, às ____:____ horas, no _____(endereço).

Se não obtida a composição, será designada AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, quando será apresentada a contestação.

O não comparecimento a qualquer das audiências ensejará a aplicação dos efeitos da revelia, na forma do artigo 20 da Lei nº 9.099/95.

(Este e-mail - instruído com cópia da petição inicial e da decisão concessiva de antecipação de tutela - não deve ser respondido).

III- MODELO DE RELATÓRIO DIÁRIO NEGATIVO**RELATÓRIO DIÁRIO NEGATIVO – __/__/____.**

Comunico a Vossa Senhoria, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica (CNJ) Nº 13/2013 - do qual esse Banco do Brasil é partícipe - para efeitos meramente informativos, a ausência de novas demandas nesta data (__.__.____).

(Este e-mail não deve ser respondido).

IV - MODELO DE RELATÓRIO DIÁRIO POSITIVO**RELATÓRIO DIÁRIO POSITIVO – __/__/____.**

Comunico a Vossa Senhoria, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica (CNJ) nº 13/2013 – do qual esse Banco do Brasil é partícipe - para efeitos meramente informativos, que nesta data (__.__.____) foram designadas as __ (número total) audiências abaixo relacionadas:

COMARCA:

FORO:

VARA:

PROC. Nº

AUTOR: (CPF)

RÉU:

AUDÊNCIA DE CONCILIAÇÃO:

(Este e-mail não deve ser respondido).

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 13/2013**PLANO DE TRABALHO**

(conforme disposto no Artigo 116 § 1º, da Lei 8.666/93)

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

A presente proposta tem por objeto a cooperação entre o Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e o Banco do Brasil S/A para a implementação de projeto piloto destinado ao aprimoramento dos Juizados Especiais Cíveis, com desenvolvimento de mecanismo de citação eletrônica e padronização das atividades auto compositivas e de gestão dos processos.

2. METAS A SEREM ATINGIDAS:

As metas a serem atingidas com o presente Termo são as seguintes:

- a) Celeridade quanto à citação nos processos em desenvolvimento pelos Juizados Especiais Cíveis, valendo-se da citação por via eletrônica (e-mail);
- b) Gestão da pauta de audiências dos Juizados Especiais Cíveis, concentrando as designações em relação a um mesmo demandado, de forma a assegurar a efetividade das tentativas de composição com presença de prepostos especialmente designados para esse fim pelas empresas-rés;
- c) Gerenciamento dos processos de massa de forma a traçar política institucional quanto a eles e melhor gestão processual dos feitos quanto a temas repetidos; e
- d) Gestão de desempenho em relação aos partícipes.

3. ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES:**I – Atribuições do Conselho Nacional de Justiça por intermédio da Corregedoria Nacional de Justiça:**

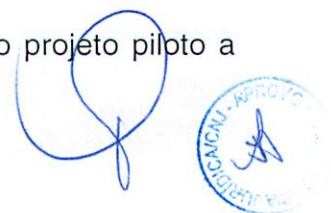
- a) intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários à execução do objeto deste instrumento;
- b) colher a adesão à citação eletrônica por parte da instituição partícipe e arquivar o endereço eletrônico por ela fornecido;
- c) estabelecer o modelo de citação eletrônica e o procedimento padronizado a ser adotado pelos Tribunais de Justiça partícipes do convênio;
- d) acompanhar os relatórios de desempenho elaborados pelos partícipes e zelar pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo;

II – Atribuições do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e atribuição da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro:

- a) indicar as Varas de Juizados Especiais que serão abrangidas por este convênio;
- b) assegurar que a citação se faça exclusivamente pela via eletrônica, com uso de e-mail institucional do ofício judicial onde se processa a demanda, no e-mail cadastrado pelo parceiro no termo de adesão, segundo modelo de mensagem constante no Anexo I, instruído com cópia da petição inicial e, se o caso, da decisão concessiva de tutela de urgência;
- c) assegurar que haja remessa diária de relatório ao e-mail cadastrado pelo parceiro, mesmo nos dias em que não haja ingresso de novas demandas com a respectiva designação de audiência de conciliação, conforme modelo de mensagem constante no Anexo I;
- d) disponibilizar o e-mail cadastrado pelo parceiro para fins de citação exclusivamente às unidades judiciais indicadas no item I;
- e) viabilizar a designação de audiências de conciliação em tempo não inferior a sessenta dias da data da expedição da citação eletrônica nos primeiros seis meses de vigência deste convênio e de trinta dias nos seis meses subsequentes;
- f) assegurar a concentração de audiências de conciliação por parceiro, em tantos dias quanto compatíveis com a quantidade de demandas, preferencialmente de forma temática, e quando possível, manter o mesmo sistema de pauta concentrada para as audiências de instrução e julgamento;
- g) assegurar que conste em ata de audiência de conciliação a realização de proposta de composição, dispensado seu teor, quando não aceita pela parte adversa, para fins de acompanhamento de metas e resultados pelos partícipes;
- h) – publicar relatórios estatísticos com os resultados da parceria;
- i) – estabelecer métodos auto compositivos pré-processuais que evitem a proliferação de demandas e devolvam às instituições privadas e públicas o protagonismo da relação cliente-fornecedor; e
- j) – identificar matérias de direito pacificadas para traçar condutas do fornecedor que evitem a repetição de demandas.

III – Atribuições do Banco do Brasil:

- a) indicar endereço eletrônico para onde serão direcionadas todas as citações nos processos em trâmite nos Juizados Especiais Cíveis;
- b) assegurar a emissão obrigatória e automática pela via eletrônica de confirmação de entrega da mensagem em relação aos e-mails recepcionados do Tribunal de Justiça, dispensada a confirmação de leitura;
- c) assegurar o comparecimento de prepostos capacitados em práticas auto compositivas e com efetiva capacidade de negociação às audiências de conciliação;
- d) sinalizar aos Juizados Especiais Cíveis integrantes do projeto piloto a



existência ou inexistência de política conciliatória para demandas repetitivas, de forma a dispensar a designação de audiência para fins exclusivos de conciliação quando não for ela possível, propiciando melhor gestão dos processos em desenvolvimento por aquelas unidades judiciais;

e) intercambiar informações, documentos, dados e imagens, apoio técnico-institucional, firmando protocolos específicos com cada Tribunal, quando for necessária a preservação de segurança e sigilo das informações; e

f) – adotar postura proativa no relacionamento com seus clientes, nas matérias de direito pacificadas, para evitar a repetição de demandas.

4. ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO:

A **Primeira etapa** consiste na seleção dos Juizados que participarão do projeto piloto e realização de reuniões de trabalho com os partícipes para adequação das bases de trabalho.

A **Segunda etapa** consistirá na elaboração de cronograma para início da adoção do novo modelo proposto e acompanhamento da implantação do novo sistema.

A **Terceira e Última etapa** engloba o acompanhamento e consolidação dos dados estatísticos do projeto para fins de revisão e/ou prorrogação do presente Termo.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS:

A cooperação técnica não implica qualquer desembolso de valores, a qualquer título, presente ou futuro.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Não aplicável.

7. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS:

O início da execução do objeto ficará marcado para a data de assinatura do instrumento de cooperação técnica e terá fim com o decurso do prazo de vigência deste Termo.

Prazos estimados para conclusão das etapas	
Primeira etapa	30 dias contados da assinatura
Segunda etapa	60 dias contados da assinatura
Terceira etapa	Até o término da vigência do Termo

